

BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

Termo de Referência 103/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

103/2025

Status

ASSINADO

Editado por

JOSE MARCELO DA SILVA

Atualizado em

24/11/2025 17:47 (v 0.8)

160098-BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

69/2025

Processo Administrativo

65324.002297/2025-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material e equipamento de áudio e vídeo, para atender a demanda interna do Comando de Operações Especiais e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MICROFONE Ser do tipo de mesa Possuir cachimbos para microfone com fio e sem fio Possuir base de sustentação de ferro Possuir formato da base em ferro ou outro material com peso tal, que o microfone fique equilibrado sobre o pedestal, ainda que sua haste esteja inclinada. Possuir acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Possuir haste flexível com suporte para microfone de mão Possuir haste com comprimento mínimo de 30 cm	229525	Und	3	7	98,00	686,00
2	MESA DE SOM 10 CANAIS Possuir 10 canais ou mais Possuir 4 entradas combo (XLR ou P10) Possuir 10 entradas linha (4 mono + 3 estereo) Possuir 1 auxiliar (para utilização de efeito) Possuir 24 programas de efeitos ou mais Possuir Taxa de amostragem de 24-bit / 192kHz na porta USB de gravação e reprodução Phantom Power Saída principal XLR Chassi metálico resistente	426149	Und	1	10	1.289,00	12.890,00

3	EQUALIZADOR 15 BANDAS Ser do tipo gráfico Possuir 15 ajustes de banda deslizantes Possuir dois canais balanceados independentes com conectores XLR Possuir Controle de nível individual Possuir LED de indicação de saturação e de Bypass Possuir resposta de frequência entre 20HZ à 20KHZ ou com maior range.	623906	Und	1	10	665,10	6.651,00
4	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA Possuir controle de volume individual para cada canal Possuir 2 entradas balanceadas do tipo XLR Possuir 2 entradas paralelas do tipo P10 Possuir 2 saídas de potência tipo borne ou banana Possuir sistema de resfriamento por ventilação forçada Possuir 2 canais operando em 4Z e/ou 8Z Impedância compatível com os transformadores e caixa de som Possuir 250W de potência ou mais por canal em 8Z Possuir resposta de frequência entre de pelo menos 20Hz e 20kHz, +0dB, -1dB	391297	Und	1	10	1.175,00	11.750,00
5	RACK ABERTO 16U Possuir quadro Frontal e Traseiro soldada em aço Possuir quadro Traseiro com abertura na base para passagem de cabos. Possuir quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais). Possuir longarinas confeccionadas em aço Possuir teto preparado para recebimento de Kit de ventilação com 04 ventiladores. Possuir 04 pés niveladores Possuir Altura 91cm. Possuir Largura 60cm Possuir Largura entre planos 19 polegadas Possuir Profundidade externa 90cm. Possuir Profundidade interna 80cm. Possuir bandeja fixa de 50 cm.	309005	Und	1	10	560,00	5.600,00
6	TRANSFORMADOR TRONCO PARA LINHA DE 70V: Possuir potência nominal igual ou maior que 250W RMS Possuir entrada em 4Z e 8Z Impedância compatível com amplificadores e caixas de som Possuir saída de 70V para linhas de grande distância	451616	Und	2	7	144,99	1.014,93
7	TRANSFORMADORES DE LINHA PARA LINHA DE 70V Possuir compatibilidade com sistema de sonorização de linha de 70V Possuir potência nominal igual a 5W em 4Z ou 8Z Possuir Impedância compatível com os amplificadores e as caixas de som Possuir capacidade de fixação na parte traseira da caixa de som	325624	Und	3	7	41,48	290,36
8	CAIXAS ACÚSTICAS -Possuir falantes entre 4” e 6”. -Possuir gabinete em Poliestireno, ou material similar de comprovada resistência e qualidade, para uso em ambientes outdoor. - Deve acompanhar kit para fácil instalação em parede, com articulação nativa, para movimentos de pelo menos 90°. -	231664	Par	1	18	841,65	15.149,70

	Deve acompanhar todos os parafusos, suportes, encaixes, e buchas necessárias para sua instalação em parede de alvenaria, ou madeira. -Potência nominal RMS maior que 50W por caixa -Impedância de 8Z ou 4Z, guardando compatibilidade com a impedância dos transformadores e amplificador. -Sensibilidade maior que 85dB.						
9	MICROFONE COM FIO Ser do tipo dinâmico Possuir resposta de frequência entre 40 e 16.000Hz Possuir padrão polar cardioide Possuir impedância de saída entre 300ohms e 350ohms Possuir sensibilidade a 1kHz igual ou menor que 2,7mV Possuir carcaça em material metálico.	304275	Und	1	19	193,50	3.676,50
10	MICROFONE SEM FIO Possuir microfone Dinâmico Possuir padrão polar Cardioide Possuir formato de mão Possuir resposta de frequência mínima 40Hz Possuir resposta de frequência máxima 16,000Hz Potência do transmissor 10 mW Faixa de ajuste de ganho 10 dB Alimentação pilha AA 1,5 V, com duração da carga entre acima de 10h Corpo em ABS reforçado Receptor: Possuir dois conectores de saída tipo XLR nível de microfone. Possuir um conector de saída nível de sinal tipo P10 Possuir carcaça em ABS.	470932	Par	1	12	449,00	5.388,00
11	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Câmera digital e filmadora 360° Gravação de vídeo composta em 360°; Resolução de vídeo 4K (vídeo); Tipos de projeção esféricas suportadas: Equiretangular; Formato de vídeo 360° interno: 3840x1920 a 29,97 fps (MP4 de 32,54 Mb/s via H.264) 1920x960 a 29,97 fps (8,16 Mb/s MP4 via H.264) Resolução de imagem fixa JPEG: 5376x2688; Número de lentes: 2; Câmera por lente: Sensor 1-Chip 1/2,3""CMOS; Resolução do sensor:12 MP Óptica por lente; Abertura máxima f/2; Elementos da lente: 7; Distância mínima de foco 3,9 ""/ 10,0 cm; Gravação: Mídia de gravação Memória Flash interna (14 GB no máximo); Microfone embutido: Sim; Formato de áudio: AAC-LC; Controle de exposição / Velocidade do obturador: 1/25000 - 60 segundos (foto) 1/25000 - 1/30 de segundo (vídeo); Foto ISO: Faixa de 64 a 3200 (Manual); Intervalo ISO de vídeo de 64 a 6400 (Automático); Wi-Fi: Sim; Montagem em Tripé 1/4 ""- 20 Conectores de entrada / saída: Saídas 1 x USB Micro-B; Entrada de Microfone: Sim; Bateria de Íons de lítio incorporada. CARTÃO DE MEMÓRIA Capacidade de armazenamento 128 GB; Classe de memória Flash 10; Velocidade de leitura 80 MB/s; Deve ser compatível com todos os dispositivos com slot SD/SDHC/SDXC.	600593	Und	1	16	4.642,90	74.286,40
	BATERIA RECARREGÁVEL						

12	Carregador de celular portátil (Power bank) com as seguintes especificações mínimas: Capacidade : 12.000 mAh Tensão/Corrente de saída: 5V / 2A (por porta) Tensão /Corrente de entrada: 5V / 2A (conexão tipo C) Número de portas USB: 2 portas Bivolt Deve vir acompanhado de 01 cabo USB, cabo Type C (tipo C), case protetora e manual do usuário.	602193	Und	1	16	121,69	1.947,04
13	SOLUÇÃO PARA VIDEOCONFERÊNCIA Câmera Com Funcionalidade Rápida Plug-and-play No Pc E Mac: Sem Instalação De Software, Viva-voz Embutido E Full Duplex, controle remoto e Microfone Com Cancelamento De Ruído Permitem Que Os Membros Da Reunião Ouçam E Sejam Ouvidos. (referência Logitech Câmara De Conferência Bcc950).	291791	Und	1	15	1.429,91	21.448,65
14	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL Fone Ouvido Over-ear, Tipo Fechado, Potência 200 (Máxima) MW, Impedância 32 OHM, Frequência 18 A 20000 HZ, Características adicionais: almofadas substituíveis sensibilidade 110 DBM, acessórios plug estéreo- 3,5MM, tipo cabo, cabo unilateral de no mínimo 2,5mml, acoplamento auricular sobre as orelhas	611515	Und	1	16	339,99	5.439,84
15	CAIXA DE SOM AMBIENTE Soundbar de 2.1 canais com subwoofer sem Fio	475606	Und	1	15	2.498,89	37.483,35
16	CARTÕES DE MEMÓRIA 128 GB MICRO SD COM ADAPTADOR SD para imagens 4K - Classe 10 - 170 MB/s Ser cartão de memória de 128Gb de capacidade; Ser do tipo MicroSDXC; Possuir capacidade de leitura de até 170 MB/s; Possuir capacidade de gravação de até 90 MB/s Possuir classificação A2; Vir acompanhado de adaptador de MicroSD para SD; Ser à prova de choque, à prova de temperaturas extremas, à prova d'água e à prova de raios X.	612004	Und	1	28	191,00	5.348,00
17	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL Controle de ganho para baixa luminosidade - Zoom OPTICO 20X ou superior - Zoom digital 40. Sensor 3-CMOS Exmor R de 1/3" - Gravação 4K 60p (COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA)	604548	Und	1	11	7.300,00	80.300,00
18	FONE / MIFROFONE LAPELA Plugue multi-pino sólido, alta durabilidade. Tubo acústico destacável transparente e confortável. Som claro e com aparência discreta. Botão push-to-talk atualizado e fácil de operar. Microfone Embutido ao ptt, conveniente para	615065	Und	1	11	267,90	2.946,90

	transmitir. Clipes de metal rotatable perto do tubo acústico e ptt, o que tornará sua comunicação mais discreta.						
19	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH Plugue multi-pino sólido, alta durabilidade. Tubo acústico destacável transparente e confortável. Som claro e com aparência discreta. Botão push-to-talk atualizado e fácil de operar. Microfone Embutido ao ptt, conveniente para transmitir. Clipes de metal rotatable perto do tubo acústico e ptt, o que tornará sua comunicação mais discreta.	600417	Und	1	17	308,70	5.247,90
20	KIT DE ILUMINAÇÃO DO TIPO BASTÃO EM LED COM TRIPÉ Deve ser entregue e ofertado na condição de kit; O kit deve ser composto de: Iluminador em led do tipo bastão; Tripé para suporte do iluminador; Duas baterias compatíveis com o iluminador; Carregador externo para as baterias; Fonte para alimentação elétrica do iluminador 110v/220v; Bolsa para transporte. O iluminador deve: Possuir variação de temperatura de luz entre 3200K e 5500K; Possuir variação de cor de luz nas tonalidades RGB; Possuir controle remoto para ajuste de temperatura e cor da iluminação; Possuir capacidade de alimentação elétrica por bateria; Possuir capacidade de alimentação elétrica por cabo de força 110/220v; Possuir pelo menos 350 leds em sua composição; Possuir ângulo de iluminação entre 55° e 110°; Possuir potência de pelo menos 18W; Possuir ajuste de intensidade, cor e temperatura da iluminação através de dimmer próprio; Vir acompanhado de filtro difusor próprio para o equipamento; Possuir conectividade através da tecnologia Bluetooth. O tripé deve: Possuir conexão /parafuso compatível com o iluminador; Permitir a instalação do iluminador em diferentes ângulos e posições; Suportar o peso do iluminador; Ter altura mínima final de 1,80 metros;	600418	Und	1	12	1.140,71	13.688,52
21	KIT DE ILUMINAÇÃO DO TIPO SOFTBOX COM TRIPÉS Deve ser entregue e ofertado na condição de kit; O kit deve ser composto de: Dois Iluminadores do tipo softbox de 50cmx70cm; Dois tripés para suporte do iluminador; Oito lâmpadas frias bivolt de pelo menos 60W; Bolsa para transporte. Os iluminadores devem: Possuir quatro soquetes para lâmpadas cada; Possuir capacidade de ligar apenas duas ou as quatro lâmpadas através de chaves distintas; Possuir capacidade de alimentação elétrica por cabo de força 110/220v; Medir 50cm x 70cm quando montado; Possuir potência de pelo menos 480W cada quando em funcionamento integral. O tripé deve: Possuir conexão/parafuso compatível com o iluminador; Suportar o peso do iluminador; Ter altura mínima final de 1,80 metros.	450278	Und	1	9	1.125,00	10.125,00
	TRIPÉ COM CABEÇA DE VÍDEO HIDRÁULICA						

22	Deve ser construído em alumínio de alta resistência; Deve ter sido projeto para uso em câmeras de vídeo e DSLR; Deve ser leve e compacto para fácil transporte. Possuir altura de pelo menos 1,65m (corpo + cabeça) quando completamente aberto; Possuir altura não superior a 68cm quando completamente fechado; Possuir bolsa para transporte. O tripé deve: Suportar equipamentos de até 4kg de peso ou mais; Possuir pés com pontas de borracha; Permitir uso de contrapeso; A cabeça deve: Ser hidráulica para suavização de movimentos nos dois eixos (pan e tilt); Permitir o giro em 360° na horizontal (pan); Possuir dispositivo de liberação rápida da câmera; Possuir bolha de nível; Possuir manopla para realização dos movimentos;	487702	Und	1	12	818,80	9.825,60
23	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO GIRAFÁ DE TRÊS METROS Deve ser tripé de iluminação profissional do tipo girafa; Deve ser de fácil montagem; Possuir sistema de liberação e bloqueio rápidos; Deve suportar microfone boom, softbox e refletor; Deve possuir altura final de pelo menos 3 metros (tripé + braço); Deve possuir comprimento de braço de pelo menos 1,5 metros; Vir acompanhado de saco contrapeso; Possuir bolsa para transporte.	475998	Und	1	12	719,74	8.636,88
24	SISTEMA EM COMBO DE MICROFONES DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSORES E RECEPTOR COMPACTOS Ser oferecido na cor preta; Possuir em seu combo: Dois microfones de lapela; Dois transmissores para microfone lapela; Um receptor compacto que receba sinal dos dois transmissores de forma simultânea; Charging Case (caixa de transporte do tipo powerbank); Cabos P2/P2 TRS e P2 /P2 TRS para TRRS; Possuir latência inferior a 5ms; Possuir alcance de pelo menos 100 metros entre transmissor e receptor; Ser ultracompacto; Permitir monitoramento do áudio em tempo real; Possuir display no receptor; Possuir pareamento automático entre transmissor e receptor; Possuir frequência de resposta de 20Hz a 20KHz; Ser omnidirecional;	611519	Und	1	20	1.500,00	30.000,00
25	BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE Ser na cor preta; Permitir rotação 360° na base da haste; Permitir ajuste de 270° para cima e para baixo e rotação de 360° no cachimbo do microfone; Ter tamanho de 80cm, sendo 40cm em cada uma das articulações; Possuir capacidade de carga de 1,5 kg; Possuir rosca de 3/8" com adaptador para 5/8"; Ser construído em aço; Ter presilha do tipo morsa para fácil fixação em bancada sem a necessidade de perfuração.	461528	Und	1	11	239,58	2.635,38
	HEADPHONES WIRELESS DE ALTA DEFINIÇÃO Ser oferecido preferencialmente nas cores branca, preta ou azul escuro; Possuir autonomia de uso de até 30 horas quando completamente carregado; Possuir formato circum-						

26	auricular ou over-ear (cobre o ouvido); Possuir bateria recarregável; Possuir tipo de falante dinâmico de 32 mm; Possuir conectividade bluetooth 5.0; Possuir articulação ergonômica; Possuir estojo para transporte; Possuir entrada por cabo de 3,5 mm; Possuir faixa de frequência de 17 - 23.000 Hz (-10db); Possuir impedância ativa de 490 ohm e passiva de 46 ohm; Possuir total de distorção harmônica e ruído <0,5% @ 100 dBSPL / 1kHz; Possuir conectividade por porta micro-USB ou USB-C;	269265	Und	1	12	288,00	3.456,00
27	HD SSD EXTERNO DE 2TB Ser equipamento de armazenamento de arquivos do tipo solid-state drive (SSD); Possuir capacidade nominal de armazenamento de 2TB; Ser equipamento para uso externo com conectividade USB; Possuir velocidade de leitura de até 550MB/s; Possuir classificação IP55; Ser resistente a chuva, respingos, derramamentos e poeira; Ser compatível com a plataforma de sistema operacional Windows e MacOS; Possuir conectividade USB 3.1 Tipo C; Vir acompanhado de cabo USB Tipo C a C e de adaptador Tipo C a A; Possuir design compacto.	482667	Und	1	32	475,36	15.211,52
28	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE ÁUDIO E VÍDEO SEM FIO Ser transmissor e receptor de áudio e vídeo sem fio; Ser preferencialmente na cor preta; O conjunto deve: Possuir baixa latência na transmissão/recepção, não superior a 0,10 s; Permitir transmissão com até 120 metros (400 pés) de distância entre o transmissor e o receptor; Possuir peso não superior a 250g cada equipamento (sem bateria); Permitir transmissão/recepção em 1080p até 60fps; Possuir conexões e antenas para amplificação de sinal; Possuir entrada/saída HDMI tipo A; Possuir entrada/saída SDI; Possuir sapata integrada que permite acoplamento em câmeras DSLR/Mirrorless; Permitir configuração da velocidade do cooler; Possuir pelo menos 8 (oito) canais de transmissão/recepção; Permitir que dois receptores recebem concomitantemente o sinal de um transmissor; Possuir múltiplas possibilidades de alimentação de energia, entre elas: i. Entrada de alimentação direta (DC input); ii. Entrada USB tipo C; iii. Slot para bateria; Vir acompanhado de: i. Fonte de alimentação direta (DC); ii. Quatro baterias compatíveis; iii. Carregador externo para as baterias; Possuir aplicativo de celular capaz de receber o conteúdo que está sendo transmitido; Possuir aplicativo de celular capaz de atualizar o firmware do equipamento quando necessário.	480443	Und	1	12	3.250,00	39.000,00
	MESA DE CORTE/TRANSMISSÃO COM 4 CANAIS Ser mesa de corte/transmissão com 4 canais; Possuir pelo menos 4 (quatro) entradas de vídeo HDMI; Possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo HDMI; Possuir pelo menos 2 (dois) miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm; Possuir conectividade com rede de internet através de porta ethernet; Possuir entrada/saída USB tipo C; Permitir						

29	gravação direta do conteúdo gerado pela mesa em memória externa (HD, pendrive, SSD, etc.); Permitir saída de imagem em 1080p a 60fps em streaming; Suportar realização de streaming direto ao vivo através de ethernet usando protocolo RTMP (Real Time Messaging Protocol); Permitir monitoramento por multivisualização; Possuir compatibilidade com painel de controle; Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows ou MacOS; Possuir fonte de alimentação de energia; Possuir temperatura operacional de 5° a 40° C; Permitir operação em dois canais simultâneos através de Picture-in-Picture (PiP); Possuir presets de efeitos de corte entre os canais.	615118	Und	1	10	2.823,00	28.230,00
30	MALA RÍGIDA COM PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO Dever ser de qualquer cor, preferencialmente na cor preta; Deve possuir dimensões exteriores, quando fechada, não superiores a: 56cm de altura; 36cm de largura; 25cm de profundidade; Ser fabricada em material plástico de alta resistência; Deve ser estanque, à prova de choque e à prova de poeira; Possuir alça retrátil no topo e rodas na base para facilitar o transporte; Possuir alça lateral; Possuir válvula de compensação automática de pressão; Possuir fechos duplos, bem como duas entradas para cadeados; Possuir borracha de vedação; Possuir garantia vitalícia; Possuir espuma com recorte serrilhado modular em todo o interior a fim de possibilitar a customização para melhor acomodação dos equipamentos; Possuir espuma do tipo “casca de ovo” na face da tampa da mala.	452838	Und	1	21	1.190,00	24.990,00
31	APRESENTADOR DE SLIDE Alcance de comunicação: mínimo 20 metros; Alimentação: uma pilha AAA; Indicação de bateria fraca ou visor com nível de carga da bateria; Apontador: laser (LED) Classe 2; Comunicação RF 2.4GHz com receptor nativo USB; Compatibilidade com Windows e MAC; Acompanhar cabo USB para carregamento; Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante; Referências: marca Logitech modelo R500, marca Doosl modelo Simple Wireless Presenter ou similar.	475604	Und	2	46	100,00	4.600,00
	DATA SHOW Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício Número de pixels: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores Saída de luz colorida: 3500 lumens2 Brilho em branco Saída de luz branca: 3500 lumens2 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000						

32	horas3 Modo Normal: Até 6.000 horas3 Alcance do Throw-Ratio: 1.48 (Zoom: Wide), 1.77 (Zoom:Tele) Tamanho da tela/ distância de projeção: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus Plug'n Play USB: Projetor compatível com PC e Mac Razão de contraste: Até 15:000: 1 Processamento de cor: 10 bits Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores Geral: Temperatura: 5 ° a 35 °C Peso: 2,7 kg Segurança: Trava Kensington Padlock Barra de segurança País de origem: Brasil Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: Modo ECO: 237 W Modo Normal: 326 W Porta de Comunicação Ligada: 2.0 W Standby Porta de Comunicação Desligada: 0.2 W Standby. Só será admitida a oferta de projetores que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano	601744	Und	1	11	4.139,10	45.530,10
33	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL Acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior Superfície de projeção do tipo matte white branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas Dimensões totais aproximadas de 269,6 x 462,5cm Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 1 ano	602318	Und	1	10	808,51	8.085,10
34	PROJETOR MULTIMÍDIA 4K Resolução 4K UHD (3840x2160) Brilho: 3000 lumens Conexões: 01 PC (D-sub) - HDMI 1: 2.0/ HDCP 2.2 - HDMI 2: 1.4a/ HDCP 1.4 - USB Tipo A (2.0/Fonte de alimentação) - USB Tipo mini B - Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 01 Saída de áudio (3,5mm Mini Jack) - RS232(DB-9 pinos) - 01 Gatilho DC de 12V (3,5mm Jack) - 02 Receptores (frente/topo) - 01 Barra de segurança. Conectividade: 480i - 480p - 576i - 576p - 720p - 1080i - 1080p - 2160p Tamanho da tela: 30"~300" Luminosidade: 3000 lumens Duração da lâmpada: Até 10000 horas Com modo de espera, busca de sinal automático e multimídia Lente: F/# = 1.94 - 2.06, f =15.57 - 18.67 mm Com protetor de lente e zoom Lâmpadas com 240W de potencia e vida útil de até 10.000 horas Frequência horizontal: 15K-102KHz Frequência vertical: 23-120Hz Sistema de cor: 1.07 Bilhões Áudio: 5Wx1 Nível de ruído: 33/29dB Bivolt Garantia mínima de 1 ano. (COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA)	602170	Und	1	17	4.850,00	82.450,00
	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH						

35	Caixa de som acústica ativa. Potência total dos amplificadores (6) : 400 W rms (contínuo) @ 4 Ohms Potência do amplificador de Graves (6) : 350 W rms (contínuo) @ 4 Ohms Potência do amplificador de Agudos (6) : 50 W rms (contínuo) @ 8 Ohms Cobertura (2): 70° x 60° Max SPL calculado 1m dB SPL (contínuo/pico) (3): 118/ 124 dB SPL Resp Frequência (4): 80 hz a 20 khz Alimentação: Bivolt Consumo: 330 VA Sensibilidade: +4 dBu (1,2 V) Conectores: 2 x XLR NC3, 2 x PowerCon NAC3 (input, link) Peso: 12,8 kgs Dimensional: 428mm A x 290mm L x 329mm P Garantia mínima de 1 ano	601775	Und	1	12	476,00	5.712,00
36	FONES DE OUVIDO DE ALTA QUALIDADE FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO:MÍNIMO 2 M, TIPO FONE: ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL	453792	Und	3	49	76,40	3.743,60
37	SMART TV 60" TELEVISOR, TAMANHO TELA:60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO	480903	Und	1	16	2.797,20	44.755,20
38	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL Modelo referência OU SIMILAR: Canon SX420; Sensor: 1 / 2.3 "CCD; Megapixels: Corrente: 20,5 MP; Eficaz: 20 MP; Número de f / s: atual: 20,5 megapixels; Dinheiro: 20 megapixels; Processador: DIGIC 4+; Agarre. Vídeo: Sim, NTSC / PAL; Estabilizador: sim, aprox. 2,5 passos; Zoom: 42x; Visor: LCD (3,0 "); conectividade Wifi / NFC; Flash integrado; Memória necessária: SD / SDHC / SDXC; Lente: 42X; Megapixel: 20.5 MP.	475673	Und	1	14	4.457,49	62.404,86
39	TELEFONES CELULARES Telefonia - Convencional / Celular 6,7 pol. ou 6,1 pol. Tela Super Retina XDR1 Tecnologia ProMotion Tela Sempre Ativa. Tela Super Retina XDR1. SOS de Emergência Detecção de Acidente. Sistema de câmera Pro Grande-angular de 48 MP Ultra-angular Teleobjetiva Photonic Engine Câmera frontal TrueDepth com foco automático Modo Ação para vídeos à mão livre mais estáveis. Até 29 horas de reprodução de vídeo Face ID. Rede celular 5G ultrarrápida	607610	Und	1	21	2.184,99	45.884,79
	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL						

40	Controle de ganho para baixa luminosidade - Zoom OPTICO 20X ou superior - Zoom digital 40. Sensor 3-CMOS Exmor R de 1/3" - Gravação 4K 60p (COTA RESERVADA ITEM 17 ATÉ 25%)	604548	Und	1	1	7.300,00	7.300,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA 4K Resolução 4K UHD (3840x2160) Brilho: 3000 lumens Conexões: 01 PC (D-sub) - HDMI 1: 2.0/HDCP 2.2 - HDMI 2: 1.4a/HDCP 1.4 - USB Tipo A (2.0/Fonte de alimentação) - USB Tipo mini B - Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 01 Saída de áudio (3,5mm Mini Jack) - RS232(DB-9 pinos) - 01 Gatilho DC de 12V (3,5mm Jack) - 02 Receptores (frente/topo) - 01 Barra de segurança. Conectividade: 480i - 480p - 576i - 576p - 720p - 1080i - 1080p - 2160p Tamanho da tela: 30"~300" Luminosidade: 3000 lumens Duração da lâmpada: Até 10000 horas Com modo de espera, busca de sinal automático e multimídia Lente: F/# = 1.94 - 2.06, f =15.57 - 18.67 mm Com protetor de lente e zoom Lâmpadas com 240W de potencia e vida útil de até 10.000 horas Frequência horizontal: 15K-102KHz Frequência vertical: 23-120Hz Sistema de cor: 1.07 Bilhões Áudio: 5Wx1 Nível de ruído: 33/29dB Bivolt Garantia mínima de 1 ano (COTA RESERVADA ITEM 34 ATÉ 25%)	602170	Und	1	1	4.850,00	4.850,00
						Total	798.659,12

Observação: Em caso de divergência entre o código CATMAT e a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da mesma.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fabricante de aparelhos elétricos deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

4.1.2. Para os itens que não estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser entregue declaração do fornecedor junto com a proposta apresentada comprovando que trata-se de requisito não obrigatório.

4.1.3. Os equipamentos deverão atender, conforme suas classificações, ao contido na Resolução CONAMA nº 20/1994, que dispõe sobre Selo de Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que gerem ruídos no seu funcionamento.

4.1.4. No tocante à ENCE: Deve ser verificado se o eletrodoméstico possui a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Caso positivo, deverão ter a classe de eficiência energética "A" inserida na especificação do objeto:

IN nº 2, de 2014, SLTI/MPOG.

Art. 3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

4.1.5. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.6. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

4.1.6.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.6.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.6.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.7. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados.

4.1.8. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

4.1.8.1. preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.8.2. observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.8.3. fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8.4. fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A contratada deve assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações da ANP e do IBAMA.

4.3. Para o fornecimento de item, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.4. A empresa contratada deve comprovar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e que utiliza bens e materiais que causam o menor impacto ao meio ambiente em relação aos seus similares, tais como bens reciclados ou recicláveis, produtos biodegradáveis e não tóxicos e, ainda, que faz a utilização racional de recursos naturais como água e energia. Deve comprovar, ainda, o uso de ferramentas e equipamentos ecoeficientes, com prioridade para o uso de produtos e mão de obra local.

4.5. O licitante deverá preencher a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de contratada, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nr 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser expressão da verdade, firmamos presente.

CIDADE/ESTADO, (dia) de (mês) de (ano)

Representante legal

RG:

CPF:

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porém a Administração deverá observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN SEGES/ME nº 81, de 2022. Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. A Administração não vedará a contratação de marca ou produto, pois além do preço, elementos como qualidade do produto e da assistência técnica assim como durabilidade do bem e custos com manutenção serão essenciais para que se conclua que o objeto atenderá ou não a necessidade administrativa.

Da exigência de amostra

4.8. Não serão exigidas amostras dos itens, porém os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.12.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, ou assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Salvador, s/nº, no Setor Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP 74675-710, no Almoxarifado da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais. Horários: de Segunda-feira a Quinta-feira, das 09h30 às 12h, e na Sexta-feira das 08h às 12h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/25.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme solicitação em nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. A documentação referida neste capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, bem como poderá não ser exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e

9.32.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo mínimo solicitado.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.33.1. Para os itens que não estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser entregue declaração do fornecedor junto com a proposta apresentada comprovando que trata-se de requisito não obrigatório.

9.33.2. Conforme Instrução Normativa no 2, de 2014, será exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

9.34. Declaração de sustentabilidade ambiental, baseada no elenco do no 4 deste instrumento, no contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição e conforme constante do Edital e seus anexos. (Modelo Apêndice III deste instrumento).

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 798.659,12 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, 24 de novembro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIOS MARTINS DO VALE

Presidente da Equipe de Planejamento

JOSE MARCELO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



JOAO MARCELLO FEITOSA NOGUEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento, conforme a legislação vigente. Goiânia-GO, 24 de novembro de 2025.

BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA

Autoridade competente